

EDITAL Nº 006/2015 - REMOÇÃO POR PERMUTA

**TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR
REMOÇÃO POR PERMUTA PARA OS
SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, torna público que fará realizar **REMOÇÃO POR PERMUTA** para os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, o qual dar-se-á de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho, com data de admissão até 04 de agosto de 2014 e, no mínimo, duas avaliações com conceito A (Atende), realizadas e entregues até o dia 17 de julho de 2015.

1.2 É vedada a permuta de servidores que, na data do requerimento:

I - estejam afastados por motivo de licença para tratar de assuntos particulares e ou acompanhar cônjuge;

II - estejam à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;

III - tenham pena disciplinar vigente;

IV - estejam readaptados ou em processo de readaptação;

V - tenham afastamento superior a 180 dias com código 05, 06, 09, 58 e 60 previstos na Instrução Normativa nº 006/2014, no período de 01/07/2013 à 30/06/2015.

VI - apresentem uma ou mais avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no período de estágio probatório em vigor;

VII - tenham período inferior a 01 (um) ano completo até a data de 03/08/2015 no estágio probatório vigente, em decorrência de prorrogação por afastamentos nos termos do Decreto nº 4.937/07.

1.3 Os servidores poderão consultar e ou publicar anúncios no mural eletrônico da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta no site <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/educa>

1.3.1 Os anúncios para publicação no mural descrito no item 1.3 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico dae.sme.pmf@gmail.com com as seguintes informações:

a) nome completo, cargo/área/disciplina e matrícula;

b) lotação, jornada de trabalho e turno de atuação;

c) bairro que reside e região que gostaria de atuar.

2. DA REMOÇÃO POR PERMUTA

- 2.1 A remoção por permuta deverá ser requerida no dia **21 de julho de 2015**, das 13 às 19 horas, na Gerência de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar, Rua Conselheiro Mafra, nº 656, sala 402, Centro, Florianópolis.
- 2.2 Para participar da remoção por permuta os servidores interessados deverão comparecer no mesmo horário, apresentar documento de identidade e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a jornada de trabalho, caso troque de turno.
- 2.3 Será permitida a remoção por permuta via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos referentes a este Edital, devendo o procurador apresentar o seu documento de identidade e o instrumento de procuração.

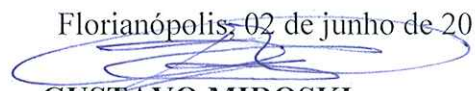
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os efeitos legais da remoção por permuta terão vigência a partir do 1º dia de atividades educativas do segundo semestre letivo de 2015, ou seja, 03 de agosto de 2015.
- 3.1.1 Não será autorizada a remoção por permuta, para os servidores que alteraram sua lotação por meio do Processo Seletivo de Remoção de servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Sala regido pelo Edital nº 006/2015 ou pelo Concurso de Remoção e Ampliação de Jornada para membros efetivos do Magistério ocupantes do cargo de Orientador Educacional regido pelo Edital 005/2015 ou alteraram sua atuação pelo Processo Seletivo de Designação e Tempo Integral regido pelo Edital 017/2014.
- 3.1.2 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o segundo semestre do ano letivo de 2015, para os servidores que alteraram sua lotação por meio da remoção por permuta.
- 3.2 Os servidores são totalmente responsáveis pelas declarações que prestarem no ato do requerimento da remoção por permuta.
- 3.3 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.
- 3.4 É vedada a inscrição de membros pertencentes à comissão organizadora da remoção por permuta de que trata este Edital.
- 3.5 Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pela comissão responsável pela elaboração do mesmo, por meio de seu presidente, e pelo Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal da Administração.
- 3.6 Os casos omissos e os atos decorrentes deste concurso serão homologados pela comissão responsável, por meio de seu presidente.



RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

Florianópolis, 02 de junho de 2015.



GUSTAVO MIROSKI
Secretário Municipal da Administração